

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos 56,11% (Cinquenta e seis vírgula onze por cento), para o mês de fevereiro de 1990, aos funcionários públicos municipais estatutários, bem como aos inativos em seus proventos de aposentadoria.

Artigo 2º - Para o Magistério Municipal, fica aprovado um novo anexo IV da Lei Municipal nº 568/86 de 09.12.86, que atualiza vencimentos dos cargos do Quadro de Magistério, com vigência a partir de 01.02.90.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Giracema, 01 de fevereiro de 1990.

José Tarcísio Lara  
Prefeito Municipal

Lei nº 634/90 de 01/03/90

Autoriza ao executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais estatutários e, aprova no anexo IV da Lei municipal nº 568/86, de 09/12/86

A Câmara Municipal de Giracema, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal auto

rizado a conceder aumento de vencimentos de 10% (em percento), para o mês de março de 1990, aos funcionários públicos municipais estatutários, bem como aos inativos em seus proventos de aposentadoria.

Artigo 2º - Para o Magistério Municipal, fica aprovado um novo anexo IV, da Lei municipal nº 568/86, de 09/12/86, que atualiza vencimentos dos cargos do Quadro de Magistério, com vigência a partir de 1º/03/90.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tiracema, 1º de março de 1990.

por José Tarcísio Lara  
Prefeito Municipal

Lei nº 1635/90 de 08/03/90

Aprova abertura de prolongamento de rua, desapropria imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiracema, através de seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a executar o Projeto de alinhamento, locação